

EDITAL DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS AOS ESTUDANTES DO IFSC CÂMPUS GAROPABA - 02/2021

A Diretora Geral do Câmpus Garopaba, Prof^a Micheline Sartori, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria do Reitor N° 297, de 29 de janeiro de 2021, torna público o presente edital que visa disponibilizar aos estudantes do IFSC Câmpus Garopaba, em regime de cessão de uso por prazo determinado, equipamentos tecnológicos novos ou usados e estabelece as seguintes normas:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo, no âmbito do Programa de Qualificação das Atividades Não Presenciais (PQ-ANP), estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de empréstimo de equipamentos tecnológicos aos estudantes do IFSC Câmpus Garopaba, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, visando auxiliar no desenvolvimento das Atividades Não Presenciais (ANP).

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização do processo deste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Data	Atividade		
05/08/2021	Publicação do Edital		
05 - 12/08/2021	Período de inscrições		
18/08/2021	Divulgação do resultado preliminar		
19/08/2021	Período de Recursos		
20/08/2021	Divulgação do resultado final		
23 - 31/08/2021	Período para retirada dos equipamentos (conforme agendamento)		



3 DO OBJETO

- 3.1 Serão disponibilizados aos estudantes, em regime de cessão de uso por prazo determinado, computadores usados, inicialmente em 20 (vinte) conjuntos contendo:
- I CPU HP, Dual Core, SSD 120GB, 4GB RAM, com Linux Mint;
- II Monitor tela plana e seus cabos;
- III Teclado ABNT;
- IV Mouse óptico com fio;
- V Cabo de rede.
- 3.2 A cessão de uso dos equipamentos, devidamente patrimoniados, será na modalidade de empréstimo gratuito, sem qualquer transferência de propriedade para os estudantes.
- 3.3 Todos os computadores terão configurações de hardware e software, permitindo aos estudantes o acesso às ferramentas básicas de trabalho, como: LibreOffice (editor de textos, planilhas e apresentações) e navegador de internet.
- § 1° O provedor de acesso à internet deve ser contratado pelo estudante.

4 DOS BENEFICIADOS

4.1 Serão beneficiados com o empréstimo de que trata este Edital os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e cursos de graduação do Câmpus Garopaba, que se qualificarem para o empréstimo após realizarem inscrição, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do item 2.1, por meio do formulário online, pelo *link* https://forms.gle/VRSkMmbN7ihDPpRa9.

Parágrafo único. Os estudantes beneficiados com o empréstimo dos equipamentos deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I).



5 DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 A seleção será feita pela Comissão de Gestão de Empréstimo de Equipamentos Tecnológicos, responsável pelo empréstimo de equipamentos, que avaliará os seguintes critérios:

I - Dar ciência na Autodeclaração de necessidade (ANEXO III), contida no formulário de inscrição, na qual o aluno declara não possuir equipamento tecnológico para participação e desenvolvimento das Atividades Não Presenciais;

II - Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido - não é requisito eliminatório, mas é classificatório;

III - semestre em que o estudante está matriculado - a preferência na disponibilização do equipamento será dada ao estudante mais próximo de concluir o curso;

5.2 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

I - número do IVS válido, sendo prioritário o maior número;

II - a fase do curso do aluno, prevalecendo a maior fase, ou seja, a mais próxima ao final do curso:

III - maior idade.

Parágrafo único. Caso haja candidatos em Lista de Espera no Resultado Final, o IFSC Câmpus Garopaba os convocará, pela ordem de prioridade de acordo com os critérios avaliativos dos itens 5.1 e 5.2, caso venham a ser disponibilizados outros equipamentos no decorrer do ano letivo.

5.3 O resultado da seleção dos inscritos será divulgado no site do Câmpus Garopaba, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma do item 2.1.

5.4 O estudante, ou seu representante legal, poderá interpor recurso ao resultado preliminar, no período estabelecido no Cronograma do item 2.1 deste Edital.



§ 1º Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail da assessoria da Direção Geral, *assessoria.direcao.gpb@ifsc.edu.br*, no prazo estabelecido no item 2.1, expondo o motivo que justifique o recurso solicitado.

§ 2º A análise e o resultado do recurso serão divulgados no site do Câmpus Garopaba, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma do item 2.1.

6 DO EMPRÉSTIMO

6.1 O período do empréstimo dos equipamentos será igual ao período de Atividades Não Presenciais no IFSC, salvo o disposto no item 8.1.

6.2 O empréstimo dos equipamentos configura que o estudante ou o seu representante legal, no caso de estudantes com menos de 18 anos de idade, declara ter ciência das normativas específicas que regem a Portaria do Reitor N° 297, de 29 de janeiro de 2021, bem como o de seguir as orientações de sua adequada utilização e preservação recomendadas pela Instituição.

6.3 O empréstimo aos estudantes será mediante a disponibilidade dos equipamentos, estabelecida pelo câmpus Garopaba, observando o item 3.1.

6.4 Para a retirada dos equipamentos, será necessária a apresentação do documento de identificação com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I). Caso o estudante ainda não tenha 18 anos de idade, a retirada dos equipamentos, bem como a assinatura do Anexo I, deverão ser feitos pelo seu responsável legal.

6.5 O empréstimo dos equipamentos é pessoal e intransferível. O estudante ou responsável terá responsabilidade direta pela guarda, transporte, conservação e uso dos itens emprestados em seu nome, desde o momento do empréstimo até o ato da devolução.



6.6 No ato do empréstimo, deverá ser realizada a conferência do conjunto, por um servidor a ser definido pelo câmpus, na presença do estudante ou representante legal, com registro no Termo de Responsabilidade e Empréstimo.

7 DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

7.1 O equipamento deve ser devolvido no IFSC Câmpus Garopaba, em até 30 (trinta) dias, a contar:

I - do término das Atividades Não Presenciais; ou

II - do cancelamento do empréstimo, nos termos do item 8.1.

Parágrafo único. A devolução dos equipamentos deverá ser realizada mediante agendamento feito pela Comissão de Gestão de Empréstimo de Equipamentos Tecnológicos, que indicará o local e os horários para devolução.

7.2 A devolução deverá ser realizada pelo próprio estudante. Caso o estudante ainda não tenha 18 anos de idade, a devolução deverá ser realizada pelo representante legal.

7.3 No ato da devolução, deverá ser realizada uma conferência de conformidade do equipamento (patrimônio, número de série) e acessórios entregues, a inspeção do lacre e verificação do funcionamento do equipamento, na presença do estudante ou representante legal. O estudante ou responsável legal que não aguardar a vistoria será responsabilizado por qualquer dano identificado.

7.4 No ato da devolução, após a conferência do equipamento será emitido um Termo de Devolução (Anexo II).

7.5 Caso o estudante não devolva o equipamento no prazo estabelecido pelo câmpus, entrar-se-á em contato com o estudante para providências da devolução do equipamento emprestado.



7.6 Esgotados os prazos acordados entre o estudante e o câmpus e permanecendo o estudante sem devolver o equipamento e sem apresentar justificativa, o IFSC Câmpus Garopaba tomará as medidas legais cabíveis e deverá ser aberto processo para normalização da situação patrimonial do bem não devolvido, isentando a responsabilidade do servidor que tem o equipamento em sua carga.

7.7 A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade do estudante por meio de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos, quando couber - como a retirada de diploma ou certificado - sem prejuízo de outras penalidades cabíveis nos termos da legislação vigente.

8 DO CANCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO DO EQUIPAMENTO

8.1 O estudante poderá ter o cancelamento da cessão de uso quando:

I - afastar-se da Instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - trancar ou cancelar matrícula;

III - concluir o curso:

IV - solicitar formalmente a desistência da cessão, por vontade expressa pelo(a) estudante ou representante legal;

V - deixar de necessitar do equipamento do IFSC, devendo solicitar desistência da cessão, conforme inciso IV;

VI - omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

VII - demais situações previstas nas normativas institucionais.

Parágrafo único. O cancelamento por omissão de dados ou fraude pode ser realizado a qualquer momento, mediante avaliação feita pela comissão encarregada do empréstimo de equipamentos.

9 DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

9.1 O estudante deverá devolver o equipamento, mesmo quando danificado,



independentemente do tipo do dano.

9.2 Após a entrega, com a assinatura do Termo de Devolução pelo estudante ou

representante legal, o equipamento será encaminhado ao setor técnico do câmpus para

uma avaliação técnica, para verificação de avarias, danos e instalações irregulares de

software. Em se detectando avarias ou danos que comprometam o funcionamento do

equipamento, será feita a apuração de responsabilidade do estudante, por meio de

processo acadêmico disciplinar.

9.3 Em relação ao equipamento recebido em forma de empréstimo, é vedado ao

estudante:

I - violar o lacre de segurança;

II - alterar configurações ou formatar;

III - realizar manutenções por conta própria ou por terceiros;

IV - instalar ou desinstalar qualquer programa;

V - emprestá-lo a outras pessoas;

VI - o uso não acadêmico.

§ 1º É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para acessar informações

com conteúdo de cunho racista, pornográfico, violento ou xenófobo, bem como seu uso

para gravação ou download ilegal de software ou outros materiais protegidos por leis de

propriedade intelectual e industrial, em conformidade com as normativas do IFSC e a

legislação vigente.

§ 2º Caso o lacre seja rompido acidentalmente, o estudante deverá imediatamente entrar

em contato com o câmpus e apresentar a devida justificativa.

§ 3º A alteração, inclusão ou remoção de quaisquer softwares e hardware fica vedada ao

estudante.

9.4 Os arquivos pessoais devem ser salvos em mídia removível (pen drive / hd externo)



do estudante ou serviço de "nuvem", preferencialmente utilizando o serviço institucional de nuvem associado ao e-mail @aluno.ifsc.edu.br, em conformidade com as normativas do IFSC.

§ 1º O estudante deve verificar e salvar em discos removíveis ou em serviço de "nuvem" todos os arquivos pessoais que porventura estejam no equipamento antes de realizar a devolução.

§ 2º Na devolução do equipamento, serão apagados os arquivos pessoais existentes, eximindo-se o IFSC da responsabilidade pela perda destes arquivos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em caso de perda, furto ou roubo do equipamento, o estudante deverá providenciar o Boletim de Ocorrência e apresentar ao IFSC Câmpus Garopaba.

10.2 Cabe ao IFSC Câmpus Garopaba a manutenção dos equipamentos, quando necessário, conforme as normativas vigentes.

§ 1º O estudante não deve fazer manutenção por conta própria ou permitir que terceiros façam qualquer tipo de ajuste nos equipamentos.

§ 2º Caso o estudante precise solicitar atendimento ou algum suporte em relação ao equipamento do IFSC, o estudante deverá entrar em contato com a Coordenadoria Pedagógica do IFSC Câmpus Garopaba, pelo e-mail *cp.gpb@ifsc.edu.br*, colocando no assunto da mensagem: <u>suporte edital de empréstimo de equipamento.</u>

§ 3º Os pedidos de suporte ou atendimento serão analisados pelos servidores do câmpus e os estudantes receberão resposta através de e-mail.

§ 4º Os servidores do câmpus não estão autorizados a prestar qualquer suporte ou



atendimento na residência do estudante.

§ 5º Caso seja necessária a vistoria e manutenção do equipamento pelos servidores do câmpus, o equipamento deve ser transportado ao câmpus pelo estudante, conforme

orientações e agendamento.

§ 6º Após a vistoria e manutenção, o estudante deverá buscar novamente o equipamento

no câmpus, mediante agendamento.

10.3 A gestão do empréstimo dos equipamentos aos estudantes será feita pela Comissão

de Gestão de Empréstimo de Equipamentos Tecnológicos aos Estudantes, constituída

pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Garopaba N° 56 de 3 de maio de 2021 e

alterada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Garopaba N° 123, de 4 de agosto de

2021.

10.4 A guarda da documentação relativa ao processo de retirada e de devolução dos

equipamentos é de responsabilidade do setor de patrimônio do câmpus, com apoio da

Comissão.

10.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com suporte da gestão do

câmpus, ouvidas as Pró-reitorias do IFSC - no âmbito de suas competências.

Garopaba, 05 de agosto de 2021.

Micheline Sartori Diretora Geral do Câmpus Garopaba - IFSC

Portaria do(a) Reitor(a) N° 1635, de 29 de abril de 2020



ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO

Declaro estar ciente e de acordo com o presente termo, referente ao empréstimo emergencial de equipamentos de inclusão digital no âmbito do Programa de Qualificação de Atividades Não Presenciais, e conforme a Portaria 297/2021 - REITORIA/IFSC, de 29 de janeiro de 2021.

DADOS DO ESTUDANTE						
Nome completo						
Nome social (opcional)		al)				
Matrícula						
CPF						
Endereço						
E-mail						
Telefone						
Câmpus						
Curso						
DADOS DO EQUIPAMENTO O presente Termo tem como objeto a transferência para o discente acima identificado dos direitos de uso e gozo do equipamento tecnológico, conforme descritos a seguir:						
	Tipo do equipamento	Descrição do equipamento (descreva o máximo possível)	Estado dos itens retirados (c/ descrição das avarias)			
1	() Desktop (CPU)	() 1 Cabo de vídeo				
2	Patrimônio Nº:	() 1 Teclado ABNT cor				
3		() 1 Monitor tela plana"				
4		() 1 Mouse óptico cor				
5		() 1 Acessório:				

() Outro: _



DO USO

Os equipamentos serão utilizados exclusivamente por mim para realização de minhas atividades acadêmicas, sendo vedado o uso para outros fins.

DAS OBRIGAÇÕES

Estou ciente de que em relação ao equipamento do IFSC estou proibido de: violar o lacre de segurança; alterar configurações ou formatar; realizar manutenções por conta própria e instalar ou desinstalar qualquer programa.

Estou obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao meu câmpus os eventuais defeitos encontrados, para que o câmpus possa providenciar sua reparação, se for o caso.

Estou ciente de que, em caso de extravio ou mau uso do equipamento, irei ressarcir o IFSC o valor correspondente, conforme apuração de responsabilidade.

DA DEVOLUÇÃO

Devolverei ao meu câmpus os equipamentos quando do retorno integral das atividades presenciais no IFSC, ou se eu trancar, desistir ou concluir o curso, ou quando os equipamentos forem por este solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebi, em perfeitas condições de uso, sendo responsável pela guarda e uso dos equipamentos.

A devolução deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias e conforme estabelecido em Edital.

Como discente, estou ciente de que caso seja detectado avarias, danos ou irregularidades na avaliação técnica ou caso eu não proceda a devolução dos equipamentos conforme este Termo, fico sujeito à apuração de responsabilidade por meio de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos, quando couber.

DA RESCISÃO

Por estar de acordo e ciente, firmo o presente.

É assegurada ao IFSC e ao discente a rescisão do presente Termo a qualquer momento, devendo, quando da rescisão pelo IFSC, comunicar ao discente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

O descumprimento do disposto neste Termo e na Portaria 297/2021 - REITORIA/IFSC, de 29 de janeiro de 2021, também ensejará a rescisão deste instrumento.

Local e data:	. / /
	,,,
	Assinatura do(a) Discente ou do(a) Representante Legal
Servidor(a) res	sponsável pela entrega:
Nome:	SIAPE:



ANEXO II - TERMO DE DEVOLUÇÃO

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante abaixo qualificado declara que devolveu os equipamentos e acessórios tecnológicos especificados.

DAD	OS DO ESTUDA	NTĘ					
No	me completo						
Ma	atrícula						
CPF							
Cu	ırso						
DAD	OOS DO EQUIPAN	MENTO					
	Tipo do equipamento	Descrição do equipamento (descreva o máximo possível)	Estado dos itens devolvidos (c/ descrição das avarias)				
1	() Desktop (CPU)	() 1 Cabo de vídeo					
3	Patrimônio Nº:	() 1 Teclado ABNT cor					
4		() 1 Monitor tela plana"					
5		() 1 Mouse óptico cor					
6		() 1 Acessório:					
7		() Outro:					
Obs	ervações:						
Loca	al e data:						
	Assinatura do(a) Discente ou do(a) Representante Legal						
Serv Nom	ridor(a) responsáv ne:	el pela entrega:	SIAPE:				



ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO

Eu,		
inscrito(a) no CPF nº	e RG nº	
declaro para os devidos fins que		
Estou ciente que é de minha inte prestadas neste documento	eira responsabilidade a verad	cidade das informações
Local e data:	, de	de 20
Estou ciente que é de minha intei prestadas neste documento.	ra responsabilidade a veracid	ade das informações
	Assinatura	_
Quando menor de ida	nde, solicitar a assinatura do re	sponsável legal.

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, estabelece:

Estelionato Art. 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.